



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 14/2024**

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **17/04/2024**

UNIDADE: **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI**

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	12.05.1982
<b>1.2 Data de designação na Ouvidoria</b>	16.12.2022
<b>1.3 Atribuições</b>	11ª Procuradoria de Justiça Ouvidora do Ministério Público de Sergipe
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim ( ) Não (X)
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	Sim ( ) Não (X) Em que unidade?
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses</b>	Sim ( ) Qual? _____ Não (X)
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	Sim (X) Não ( )
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	Rua Dr. Celso Oliva, 321, Edf. Saint Hanore, apto 1002, bairro Treze de Julho, Aracaju/SE.
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos no último ano</b>	Período de férias do último ano: Período de outros afastamentos do último ano: 20 dias indenizados e 40 dias suspensos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## 2) DADOS DA UNIDADE

<b>2.1 Servidores</b>	<p><b>Nome: Luciana Dias Souza (Cedida)</b> <b>Cargo: Chefe de Gabinete da Ouvidoria</b></p> <p><b>Nome: Hebert da Silva Ferreira (Efetivo)</b> <b>Cargo: Técnico do MP</b></p> <p><b>Nome: Tatiana Aguiar Guimarães Silva (Efetiva)</b> <b>Cargo: Técnica do MP</b></p> <p><b>Nome: Nelma Maria Lima Canuto Santiago (Comissionada)</b> <b>Cargo: Assessora do Gabinete da Ouvidoria</b></p> <p><b>Nome: Fábio Augusto Menezes Santos (Comissionado)</b> <b>Cargo: Chefe do Setor de Estatística da Ouvidoria</b></p> <p><b>Nome: Williane Rodrigues Santos de Jesus</b> <b>Cargo: Estagiária de Direito</b></p> <p><b>Nome: Iasmin Pereira Santos</b> <b>Cargo: Jovem Aprendiz</b></p> <p><b>Centro de Triagem</b></p> <p><b>Nome: José Faro Menezes Neto (Efetivo)</b> <b>Cargo: Administrador</b></p> <p><b>Nome: José Andrade Júnior (Efetivo)</b> <b>Cargo: Redator Técnico</b></p> <p><b>Nome: Arnaldo Barreto Neto (Efetivo)</b> <b>Cargo: Técnico do MP</b></p>
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	<p>( ) Satisfatória (X) Insuficiente Observações: Necessidade de mais um servidor qualificado.</p>
<b>2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?</b>	<p>(X) presencial (X) telefone (X) e-mail institucional</p>
<b>2.4 A OUVIDORIA realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?</b>	<p>(X) Sim ( ) Não</p>
<b>2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	<p>PROEJ: Sim ( X ) Não ( ) MPJUD: Sim ( ) Não ( X ) SEEU: Sim ( ) Não ( X ) SCP (TJSE): Sim ( ) Não ( X ) CITT: Sim ( ) Não ( X ) IDEPOL: Sim ( ) Não ( X )</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição
2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília” <sup>1</sup>	( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

## 2.8 Observações da Corregedoria-Geral

A Procuradora de Justiça informou acerca da insuficiência da estrutura de apoio da Unidade Ministerial, relatando a necessidade de lotação de mais um servidor qualificado, na Ouvidoria, em razão da demanda existente.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral, para lotação de Servidores, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

## 3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOp – art. 17 da Resolução nº 007/2011-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)

Não se aplica.

### 3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações civis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 17, inciso XV) ?

( x ) Sim

( ) Não. Justificativa:

### 3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 17, inciso XVI);

<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3.3 Anexar cópia de 05 atas/registros de reuniões e encontros, com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade(art. 17, inciso XVII).**

**4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS**

Não foram prestadas informações pela Procuradora de Justiça.

**5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

<b>4.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não
<b>4.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
Ouvidoria Resolutiva	
<b>4.3) Observações gerais/Justificativa</b>	

A Procuradora de Justiça registrou o desenvolvimento do Projeto “Ouvidoria Resolutiva” e em seu Relatório Anual (Anexo 1) detalhou as principais iniciativas adotadas no ano de 2023:

– Em 30/05/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o Coordenador Geral de Perícias da Secretaria de Estado da Segurança Pública da Coordenadoria Geral de Perícias – COGERP, Dr. Nestor Joaquim de Gois Barros, visando buscar solução das demandas pela via administrativa quanto ao Instituto de Identificação de Sergipe (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 01 e 20/06/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MP/SE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o Diretor – Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER – Doutor Anderson das Neves Nascimento, Diretor-Chefe da Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de infraestrutura Rodoviária de Sergipe – Doutor Frederico Galindo de Goes, e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – Doutor Luiz Roberto Dantas de Santana, visando tratar de questões relacionadas a problemas estruturais na Rodovia dos Náufragos (Ouvidoria Resolutiva).

– Aos 29/08/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o Ouvidor-Geral do Sergipe Previdência, Dr. Sérgio Ricardo Souza Bezerra, além do Presidente do Sergipe Previdência, Dr. José Roberto Lima Andrade, objetivando tratar de questões voltadas a falta de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

acessibilidade naquele órgão (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 19/09/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o Diretor da Escola Municipal Marechal Henrique Teixeira Lott, Sr. Gilson Correia Mariano, objetivando tratar de questões voltadas a não permissão de alunos não neurotípicos de participarem da prova externa de verificação de aprendizagem (1ª avaliação formativa) aplicada na rede municipal pela Secretaria de Educação (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 04/10/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi, o Secretário Municipal de Educação, Dr. Ricardo Nascimento Abreu, o Advogado e Chefe da Assessoria Técnica da Semed, Dr. Elisio Augusto Machado Junior, o Diretor do Departamento de Educação Básica, o Sr. Evilson Nunes e o Diretor da Escola Municipal Marechal Henrique Teixeira Lott, Sr. Gilson Correia Mariano, reuniram-se objetivando tratar de questões voltadas a não permissão de alunos não neurotípicos de participarem da prova externa de verificação de aprendizagem (1ª avaliação formativa) aplicada na rede municipal pela Secretaria de Educação (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 10/10/2023 – O senhor Mateus Antônio de Almeida Neto, pai do aluno D.A.F.A participou de reunião com a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi, objetivando tratar de questões voltadas a não permissão de alunos não neurotípicos de participarem da prova externa de verificação de aprendizagem (1ª avaliação formativa), aplicada na rede municipal pela Secretaria de Educação (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 31/10/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi, o Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, Dr. Bruno Henrique Rezende, a Procuradora-Geral do Município, Sra. Viviane Sobral Freire Matos, e a Assessora Jurídica da SMTT, a Sra. Camila Barboza de Souza, objetivando tratar de temas relativos a SMTT de Nossa Senhora do Socorro, principalmente em relação a Rua Padre Manoel Gomes (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 21/11/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o Senhor José Ewerton Oliveira Azarias, acompanhado do seu advogado o senhor Wesley Matheus de Souza Oliva, o Tenente Coronel Robson Donato Pinto e o Coronel PM Fábio Rodrigues Cardoso, compareceram ao gabinete da Ouvidoria do MPSE para tratar de temática voltada a inclusão de portadores de deficiência, nos próximos editais de concurso publico para a Polícia Militar do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Estado de Sergipe (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 28/11/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi e o senhora Dra. Crisnalia Passes Cruz – advogada do Senhor Josinaldo de Santana, para tratar sobre a temática voltada a conservação e limpeza do imóvel, localizado na Rua Leonardo Leite, 398 – Aracaju/SE (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 28/11/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi, o Presidente da Viação Progresso, o advogado da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju – SMTT, para tratar sobre a melhoria do sistema de transporte coletivo na região do Mosqueiro (Ouvidoria Resolutiva).

– Em 19/12/2023 – Tratativa entre a Ouvidora do MPSE, Doutora Ana Christina Souza Brandi, o Presidente da Viação Progresso, o Vice-Presidente da Viação Progresso e a Secretária de Estado da Administração de Sergipe, a Procuradora do Município, o Assessor Jurídico da SMTT, o Auxiliar de Administração da SMTT e a representante do Vereador Ricardo Marques, visando tratar de temática voltada a melhoria do sistema de transporte coletivo na região do Mosqueiro (Ouvidoria Resolutiva).

Ocorre que as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, no bojo do Projeto “Ouvidoria Resolutiva” caracteriza-se como atividades de natureza finalística, típicas das as Promotorias de Justiça, órgãos de execução do Ministério Público.

Nesse sentido, a Lei Complementar Estadual nº 128, de 18 de julho de 2006, que instituiu a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, não atribui, dentre as suas competências, a prática de atos executivos:

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria:

I – Receber, examinar, encaminhar representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público;

II – Representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, nas hipóteses de sua competência, ou, conforme o caso, aos órgãos da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Administração Superior do Ministério Público, para adoção das providências cabíveis;

III – Divulgar, permanentemente, seu papel institucional à sociedade;

IV – Elaborar e encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Colégio de Procuradores de Justiça, relatório trimestral consolidado das representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

V – Manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

VI – Fazer registrar os expedientes na Ouvidoria, mediante protocolo, informando ao interessado sobre as providências adotadas e os resultados obtidos excetuados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VII – Organizar e manter atualizado arquivo de documentação relativo às notícias de irregularidades, representações, reclamações, críticas, sugestões e elogios recebidos;

VIII – Dar conhecimento ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público ou ao Conselho Nacional do Ministério Público, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas.

Diante do exposto, a Corregedoria Geral **orienta** que a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe abstenha-se de desenvolver atividades típicas dos Órgãos de execução do MPSE e **sugere** que se realize estudos sobre o atual estágio normativo das Ouvidorias dos Ministérios Públicos, no país, com o objetivo de analisar ou não a necessidade de atualização da referida Lei Complementar Estadual.

## **6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO**

<b>Procedimentos em que o Procurador correicionado atua(ou) como membro designado</b>	<b>Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)</b>
-	-

## **7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL**

<b>Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.</b>	<b>Descrição da atividade desenvolvida</b>
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania<sup>2</sup></b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>3</sup></b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>4</sup></b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>5</sup></b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) Não	
<b>7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	( ) Sim (X) Não	

<sup>2</sup> Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<sup>3</sup> Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

<sup>4</sup> Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

<sup>5</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**8) REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## **9) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA-GERAL**

Inicialmente, quanto à questão suscitada pela Procuradora de Justiça, relativa à insuficiência da estrutura de apoio da Unidade Ministerial, como já informado, será dado conhecimento do fato, ao Procurador-Geral de Justiça, que detém atribuição para lotação de servidores.

Em relação ao Projeto “Ouvidoria Resolutiva”, a Corregedoria Geral **orienta** que a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe abstenha-se de desenvolver atividades típicas dos Órgãos de execução do MPSE e **sugere** que se realize estudos sobre o atual estágio normativo das Ouvidorias dos Ministérios Públicos, no país, com o objetivo de analisar ou não a necessidade de atualização da referida Lei Complementar Estadual.

A presente correição ordinária foi realizada, em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 149/2016, art. 1º, parágrafo único, que prevê que as Corregedorias-Gerais do Ministério Público dos Estados realizarão correição ordinária nos serviços auxiliares do Ministério Público.

A Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe é Órgão Auxiliar do Ministério Público, criada em consonância com as disposições do art. 130-A, § 5º, da Constituição da República, com o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros ou órgãos e serviços auxiliares da Instituição.

A Ouvidoria deve criar canais permanentes de comunicação e interlocução que permitam o recebimento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios de cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e autoridades, bem como a obtenção, por parte destes, de informações sobre ações desenvolvidas pela Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Na oportunidade, a Corregedoria-Geral pôde verificar que a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe tem priorizado a qualidade do atendimento aos cidadãos que buscam a Instituição, proporcionando melhor atendimento a toda sociedade.

Como observação final, registra-se que o desempenho da Procuradora de Justiça, Titular da Ouvidoria do Ministério Público, foi bem avaliado, bem como os seus auxiliares, com iniciativas que visam a melhor prestação de serviços à sociedade.

**CONCEITO – Art. 74 – Resolução nº 005/2014 – CPJ**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: Não se aplica
2. Desempenho Atividade Judicial: Não se aplica
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: Não se aplica
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: Não se aplica
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO – ITEM 6

**CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Por fim, ressalva-se que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Membros do Ministério Público devem manter os serviços da unidade em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Excelentíssima Procuradora de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Excelentíssima Procuradora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público**